



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2024-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA) do Município de Herval d'Oeste SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3082/2015 e alterações dadas pelas Leis nº 3192/2017 E Lei nº 3342/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e da Resolução nº 116/2016 – CONANDA -, e com o Regimento Interno do referido Fórum, **CONVOCA:**

Art 1º: O FORUM MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, a ser realizado na data de **20 de junho de 2024, às 09h00min horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores**, neste município de Herval d'Oeste e, as Entidades e organizações da sociedade civil, em âmbito municipal, com desenvolvimento de ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para participarem do FORUM MUNICIPAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS do CMDCA para o biênio 2024-2026.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art 2º: O processo eleitoral será organizado e coordenado pela Comissão Temporária de Organização do Fórum, nomeada pelo CMDCA de Herval d'Oeste, específica para esse fim.

Art 3º: Caberá à Comissão elaborar o Regimento Interno da Assembleia de Eleição, que instrumentalizará os procedimentos a serem adotados na referida Eleição, com apresentação e deliberação da Plenária da Assembleia.

DAS VAGAS E CANDIDATURAS

Art 4º: De acordo com a Lei Municipal n. 3082/2015, e alterações dadas pelas Leis nº 3192/2017 Lei nº 3342/2019, serão eleitos **10 (dez) conselheiros** não governamentais, sendo, **5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes** para compor o biênio 2024-2026, assim distribuídos:

- I. um representante das entidades não governamentais inscritas no CMDCA;
- II. um representante de credo religioso com atuação no município;
- III. um representante de clube de serviço ou afins;
- IV. um representante dos adolescentes;



- V. um representante das Associações de Pais e Professores - APP de todas as escolas do município.

Art 5º Poderão candidatar-se para as eleições as entidades e organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, 2 (dois) anos, para compor o CMDCA.

Artº 6º: Para o segmento do adolescente não será aplicado o item acima, sendo que poderá ser escolhido adolescente que frequenta os programas sociais, estudante ou que represente um grupo formalmente constituído, conforme regulamento próprio.

DAS INSCRIÇÕES

Art 7º: As entidades e organizações interessadas em participar da eleição deverão fazer sua inscrição junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Herval do Oeste - Rua Nereu Ramos, 389 - Centro, no período de **03 de junho a 07 de junho de 2024, das 7:45h as 11:45h e das 13:30 as 17:30**, com preenchimento da ficha de inscrição em anexo ou enviando a ficha de inscrição através do e-mail cmdca_hervaldoeste@yahoo.com.br

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições após as datas e horários estabelecidos neste edital.

Art 8º: Para realização da inscrição a entidade ou organização deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura do delegado que representará a entidade no processo eleitoral, conforme anexo I deste edital;
- b) Cópia de Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório;
- c) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria.

Art 9º: As inscrições somente serão recebidas, mediante preenchimento do anexo I deste Edital, acompanhado da documentação requerida acima.

DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art 10º: será considerada habilitada a entidade ou organização que cumprir integralmente o disposto neste Edital.

Art 11º: AS entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação na data de 07 de junho de 2024, no site www.hervaldoeste.sc.gov.br.



Art 12º: Caso haja inscrição indeferida pela Comissão Eleitoral, a entidade ou organização poderá requerer *recurso* dirigido à Comissão Eleitoral no prazo de 48 horas, nos dias 04 e 05 de junho de 2024.

Art 13º: O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado no dia 10 de junho de 2024, no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, juntamente com a listagem das entidades aptas ao processo eleitoral.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 14º: Para a eleição, cada segmento reunir-se-á separadamente no local do Fórum das entidades, no dia 20/06/2024, onde em comum acordo, os delegados decidirão pela modalidade de votação na Assembleia Eletiva.

Parágrafo Único: Será permitido apenas um voto por entidade inscrita.

Art 15º: As entidades eleitas, terão prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da eleição, para indicação de forma definitiva dos representantes titulares e suplentes, conforme o caso, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 16º: No caso de haver a inscrição e comparecimento de somente uma entidade de um determinado segmento, esta estará automaticamente eleita e indicará o titular e o suplente.

Art 17º: O ônus decorrente das despesas para realização do FORUM MUNICIPAL será de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art 18º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Temporária de Organização do Fórum de Eleição das Entidades não Governamentais e havendo necessidade, pela plenária do Conselho.

Herval d'Oeste/SC, 31 de maio de 2024.

Catarina Gonçalves Vieira
Presidente do CMDCA



ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhora Presidente,

Conforme **Edital de Convocação nº 02/2024** do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a entidade abaixo qualificada vem requerer a inscrição para concorrer à eleição das entidades e organizações não governamentais do CMDCA.

Nome da Entidade.....

Presidente da Entidade.....

SIGLA:.....

CNPJ:.....

Endereço: Rua:.....Nº.....

Complemento:.....Bairro:.....

Cidade:.....Estado:.....

Fone:.....

E-mail:.....

Assinale o Segmento que a Entidade Representa:

I – () representante das entidades não governamentais inscrita no CMDCA;

II - () representante de credo religioso com atuação no município;

III - () representante de clube de serviços ou afins;

IV- () representante dos adolescentes;

V - () representante das Associações de Pais e Professores - APP de todas as escolas do município.

Herval d'Oeste/SC, ____/____/ 2024.

Delegado (a) para o Fórum:

Nome:

CPF:

RG:

Delegado (a) para o Fórum:

Nome:

CPF:

RG: